



cajio

ESTADO DE GOIÁS
REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA CDTC-RMG
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS

DELIBERAÇÃO Nº 050/2004, DE 30 DE ABRIL DE 2004.

CONCEDE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ESPECIFICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS (CDTC), DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA (RMG), instituída pela Lei Complementar nº 30, de 9 de junho de 2.000, modificada pela Lei Complementar nº 34, de 3 de outubro de 2001, no uso das suas atribuições legais, *ad referendum* do colegiado, e considerando:

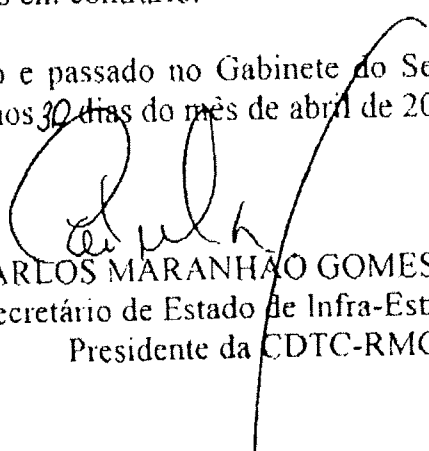
1- Considerando a solicitação apresentada via do Ofício nº 448/2004-PRES-CMTC da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos-CMTC, encaminhado a esta Câmara Deliberativa.

DELIBERA:

Art. 1º- Fica prorrogado por 10 (dez) dias o prazo concedido no Art. 2º da Deliberação nº 045/04, de 31 de março de 2004, para que a Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos-CMTC conclua todos os procedimentos necessários da completa assunção da Segunda Entidade, ora denominada Companhia de Transportes Coletivos- CTC.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Secretário de Estado de Infra-Estrutura, em Goiânia, aos 30 dias do mês de abril de 2004.


CARLOS MARANHÃO GOMES DE SÁ
Secretário de Estado de Infra-Estrutura e
Presidente da CDTC-RMG